

REGULAMENTO

PRÊMIO IMPA DE JORNALISMO 2024

O Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA, com sede na Estrada Dona Castorina nº. 110, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.460-320, inscrito no CNPJ/MF, nº03.447.568/0001-43, doravante denominado “**ORGANIZADOR**” quando citado, por meio deste **REGULAMENTO**, tornam público os termos e condições do Prêmio IMPA de Jornalismo (“Prêmio IMPA”).

CAPÍTULO I – OBJETIVO

Art. 1º. O Prêmio IMPA tem por objetivos estimular a publicação de reportagens jornalísticas sobre Matemática, Ciência e Tecnologia e reconhecer trabalhos excepcionais que coloquem em destaque a “Matemática” e a “Divulgação Científica”, aproximando esses assuntos da sociedade brasileira.

Parágrafo único. Serão premiadas as reportagens consideradas como de excelência pela Comissão Julgadora e que apresentem as áreas da Matemática, Ciência ou Tecnologia de maneira interessante e original, provocando reflexão sobre essas áreas de conhecimento e estimulando sua popularização na sociedade.

CAPÍTULO II – PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. Poderão ser enviadas para concorrer ao Prêmio IMPA reportagens jornalísticas relacionadas à Matemática, à Ciência ou à Tecnologia veiculadas em qualquer meio de comunicação, tais como, mas não se limitando a jornais, revistas, portais, blogs, televisão e rádio que revelem práticas exemplares e inspiradoras, talentos e inovações, sejam dotadas de caráter investigativo ou explicativo, ou que apontem precariedades e problemas que precisam ser resolvidos nas áreas da Matemática, Ciência ou Tecnologia.

Art. 3º. Somente serão aceitas reportagens jornalísticas redigidas em português e, ainda, em meios de comunicação nacionais ou pertencentes a organizações internacionais, mas de propriedade brasileira.

Art. 4º. Somente poderão concorrer ao Prêmio IMPA, em qualquer das categorias dispostas no presente Regulamento, reportagens jornalísticas publicadas e/ou exibidas entre o período de **1º de julho de 2023 a 23 de junho de 2024**. É vedada a inscrição de uma reportagem já submetida na edição anterior do prêmio.

CAPÍTULO III – INSCRIÇÕES

Art. 5º. **As inscrições estarão abertas durante o período de 20 de maio a 23 de junho de 2024** devendo ser realizadas exclusivamente por meio do *website* <https://impa.br/premiodejornalismo>, mediante preenchimento do Formulário disponibilizado.

Parágrafo único. O prazo indicado no caput do presente artigo poderá ser prorrogado, a critério do Organizador, sendo toda e qualquer informação divulgada no *website* <https://impa.br/premiodejornalismo>.

Art. 6º. Será permitida a inscrição de pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras (que atuem no Brasil), maiores de 18 anos, de forma conjunta (coautoria) ou individual.

Art. 7º. É vedada a inscrição de:

- a) pesquisadores, funcionários, alunos e membros da direção do IMPA;
- b) membros da Comissão Julgadora;
- c) parentes, até o 2º grau, em linha reta ou colateral, das pessoas relacionadas nas letras a, b ou c;
- d) qualquer funcionário de patrocinadores e/ou apoiadores do Prêmio IMPA.

CAPÍTULO IV – CATEGORIAS

Art. 8º. O Prêmio IMPA será concedido nas seguintes categorias: Matemática e Divulgação Científica.

- a) A categoria “Matemática” aceitará inscrições de reportagens jornalísticas ou séries de reportagens (máximo de três matérias por série) relacionadas a Matemática ou a Tecnologia Matemática, publicadas ou veiculadas em qualquer meio de comunicação, na forma do art. 2º do presente Regulamento.
- b) A categoria “Divulgação Científica” aceitará inscrições de reportagens jornalísticas ou séries de reportagens (máximo de três matérias por série) em qualquer área da Ciência e Tecnologia publicada ou veiculada em qualquer meio de comunicação, na forma do art. 2º do presente Regulamento.

Art. 9º. Em cada Categoria poderão ser premiados até 5 (cinco) participantes, nas seguintes colocações:

- a) 1º colocado;
- b) 2º colocado;
- c) 3º colocado;
- d) Menção honrosa (até dois participantes)

Art. 10º. Será permitida a participação de um mesmo inscrito em ambas categorias, desde que com reportagens jornalísticas distintas.

Art. 11. Cada jornalista poderá inscrever no máximo **três reportagens ou séries**. No caso de séries de reportagens, serão aceitas até **três matérias por série**, sendo considerada uma inscrição do participante.

Art. 12. Não será obrigatório o preenchimento de todas as colocações dispostas no art. 5º, ficando seu preenchimento condicionado à existência de participantes e matérias jornalísticas que preencham os requisitos dispostos nos Capítulos II, III e IV do presente Regulamento e, ainda, que sejam avaliadas e passíveis de premiação segundo os critérios determinados no Capítulo V pela Comissão Julgadora.

Art 13. A Comissão poderá conceder, livremente, um Prêmio Hors Concours a um trabalho, pessoa, veículo de comunicação ou instituição que tenha contribuído de forma destacada para a divulgação da Matemática e das Ciências.

CAPÍTULO V – COMISSÃO JULGADORA

Art. 14. A Comissão Julgadora será composta de 4 membros, sendo presidida pelo Diretor-Geral do IMPA, que também será responsável pela designação de dois jornalistas e um cientista para compor a Comissão.

Art. 15. Compete à Comissão Julgadora:

- a) avaliar previamente os inscritos e suas respectivas reportagens jornalísticas que preencham os requisitos dispostos nos Capítulos I, II, III e IV do presente Regulamento, aceitando as inscrições;
- b) escolher, dentre os inscritos que preencham os requisitos dispostos nos Capítulos I, II, III e IV do presente Regulamento, aqueles serão premiados em cada uma das possíveis colocações dispostas no artigo 5º, a partir de uma lista pré-selecionada pela equipe de Comunicação do IMPA;

Art. 16. Serão critérios de julgamento:

- a) relevância jornalística do tema;
- b) originalidade;
- c) profundidade;
- d) clareza na elaboração da reportagem; e
- e) qualidade da execução da reportagem.

Art. 17. Da decisão da Comissão Julgadora sobre os vencedores de cada Categoria e suas respectivas colocações não caberá qualquer espécie de recurso ou pedido de reconsideração, sendo esta final e definitiva.

CAPÍTULO VI – PREMIAÇÃO

Art. 18. As premiações serão idênticas nas duas categorias, sendo cada colocação beneficiada com os seguintes prêmios, em valores brutos:

- a) 1º colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e certificado;
- b) 2º colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e certificado;
- c) 3º colocado: R\$ 3.000,00 (três mil reais) e certificado; e
- d) Menções honrosas: certificado

18.1 Os montantes mencionados acima se referem aos prêmios em seus valores brutos, cabendo ao Organizador realizar as devidas retenções tributárias devidas e incidentes sobre o pagamento antes do depósito.

18.2 A lista dos premiados em cada colocação e respectiva categoria será anunciada no *website* e redes sociais oficiais do Organizador.

18.3 Os premiados, após a publicação da lista oficial, deverão assinar Autorização de Uso de Imagem (anexo I), na qual concederão ao IMPA o direito de uso de sua imagem e voz, em caráter definitivo, irrevogável e irretirável, em qualquer tipo de mídia, com o objetivo de divulgação institucional do Prêmio IMPA de Jornalismo 2024 e das atividades relacionadas à Matemática, Ciência e Tecnologia, no site e mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn, YouTube e Flickr) do Organizador.

18.4 Na hipótese de coautoria de reportagens jornalísticas, os prêmios concedidos em dinheiro serão depositados ao participante responsável pela inscrição, sendo o eventual rateio do prêmio de única e exclusiva responsabilidade deste último, não cabendo a qualquer dos coautores solicitar que o Organizador divida o prêmio proporcionalmente.

18.5 Os certificados, em qualquer das colocações, serão concedidos de forma individual, por matéria jornalística. Em caso de coautoria, cada integrante da reportagem premiada receberá uma cópia do certificado com o nome de todos os autores integrantes da matéria vencedora. Todos os certificados serão enviados para o(a) jornalista que submeteu a reportagem.

18.6 O Organizador poderá publicar as reportagens jornalísticas premiadas em qualquer colocação ou categoria, nos seus sites e mídias sociais, integralmente ou em trechos, sendo informados os devidos créditos pela autoria e ao veículo de comunicação no qual a reportagem foi publicada.

Art. 19. Os premiados de ambas as categorias receberão o valor relativo ao Prêmio IMPA por meio de depósito em conta bancária de titularidade própria, sendo necessário o envio da documentação abaixo listada, em até **5 (cinco) dias úteis** após o anúncio dos vencedores.

Art. 20. O pagamento será feito no prazo de até **40 (quarenta) dias úteis a contar do recebimento da seguinte documentação:**

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado; e
- d) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

20.1 A documentação acima relacionada deverá ser encaminhada até o dia xx/xx/xxxx para o e-mail **imprensa@impa.br**.

20.2 Na hipótese de falecimento do premiado como 1º, 2º ou 3º colocado antes da entrega do prêmio, em qualquer das categorias, o montante somente poderá ser depositado em conta corrente de titularidade única do vencedor ou, caso já tenha sido cancelada, nos autos do inventário judicial ou na conta corrente de titularidade do Inventariante, no caso de inventário extrajudicial, devendo ser enviada documentação comprobatória da qualidade de inventariante ao e-mail **imprensa@impa.br**.

20.3 O depósito de quaisquer dos prêmios mencionados no art. 18, em ambas as categorias, somente serão realizados na moeda corrente brasileira (Real), ainda que seja informada conta corrente pertencente ao Banco estrangeiro, conforme cotação do dia da transferência.

Art.21. A cerimônia de premiação ocorrerá no Festival Nacional da Matemática, a ser realizado em 7 de setembro de 2024, na Marina da Glória, no Rio de Janeiro, em horário informado oportunamente.

21.1 Para participação no evento, os premiados deverão assinar a Autorização de Uso de Imagem Anexo I).

CAPÍTULO VII – DADOS PESSOAIS

Art. 22 . O IMPA se obriga a tratar os dados pessoais coletados no momento do recebimento destes de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), no que couber e for aplicável. Mais detalhes podem ser consultados no Aviso Externo de Privacidade disponível em <https://impa.br/sobre/acesso-a-informacao/aviso-de-privacidade/> .

Art. 22 . Finalidades dos tratamentos: O tratamento dos dados pessoais ora coletados possui como finalidades: (i) Identificar o usuário e confirmar o preenchimento dos requisitos para a participação no Prêmio IMPA; (ii) Permitir a inscrição e a admissão como participante no prêmio (iii) realização/entrega de eventos e convites; (iv) pagamento do prêmio e publicação do resultado final da seleção de candidatos; (v) viabilizar o envio de comunicados diversos ao candidato; (vi) permitir acesso aos sistemas e às ferramentas disponibilizados pelo IMPA no âmbito do programa; (vii) permitir o exercício regular de direitos assegurados ao IMPA, (viii) realização de estudos estatísticos; e (ix) Incluir dados em relatórios internos ou quando solicitado pelo patrocinador.

Art. 23. Os dados pessoais tratados pelo IMPA são mantidos apenas por período indispensável para alcance das finalidades apresentadas nesse aviso de privacidade e por eventual período adicional quando necessário para cumprimento de obrigações legais.

Art. 24. Os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados com terceiros que sejam contratados pelo IMPA para apoio na realização do Prêmio IMPA, comprometendo-se a

Instituição a realizar o compartilhamento no exato limite e tempo necessários à realização das atividades.

Art. 25. Para o saneamento de dúvidas ou exercício dos direitos assegurados pela LGPD, o candidato poderá entrar em contato através do e-mail privacidade@impa.br.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Quaisquer dúvidas ou omissões verificadas no âmbito deste Regulamento serão dirimidas pelo Diretor-Geral do IMPA.

ANEXO I AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Atenção: assinatura do termo só será necessária para TODOS os vencedores

CONCEDENTE: _____
RG: _____ CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO: _____

AUTORIZADA: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA –

IMPA, associação privada sem fins lucrativos qualificada como organização social pelo Decreto no 3.605 de 20/09/2000, com sede na Estrada Dona Castorina, nº 110, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o no 03.447.568/0001-43, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **IMPA** será denominada “**AUTORIZADA**”.

Pelo presente instrumento particular, o(a) **CONCEDENTE** autoriza o uso da sua imagem e voz, a contar da data de assinatura do presente Termo, e, ainda, o que for registrado durante a ocorrência da Premiação ocorrida no âmbito do “Prêmio IMPA de Jornalismo 2024 do **IMPA** para promoção de publicidade institucional, para divulgação do Prêmio IMPA de Jornalismo 2024, e das atividades relacionadas à Matemática, Ciência e Tecnologia.

A presente autorização é concedida em caráter gratuito, definitivo, irrevogável e irretroatável, abrangendo o uso da imagem e voz do(a) **CONCEDENTE** em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, televisiva, radiofônica e digital, tais como website da **AUTORIZADA** nos *websites* de seus projetos correlatos e, ainda, redes sociais atuais (*Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn, Youtube e Flickr*) e futuras, ficando ainda permitida a autorização, pela **AUTORIZADA**, do direito de uso da imagem do **CONCEDENTE** à terceiros, tais como, mas não exclusivamente, jornais, websites ou redes televisivas que solicitarem a replicação do material elaborado, desde que para os fins previstos neste instrumento. Fica também autorizada a execução de montagem das fotografias e edição dos vídeos, podendo a **AUTORIZADA** proceder com cortes, adequações e fixações necessárias, respeitando-se os fins estabelecidos neste instrumento.

A **AUTORIZADA** buscará adotar as medidas cabíveis de segurança com o objetivo de garantir a devida proteção contra utilização da imagem para finalidades diversas das aqui expostas, no que couber a sua responsabilidade ou de terceiros que tratam dados pessoais em nome da **AUTORIZADA**, em consonância com a Política de Privacidade e a Lei Geral de Proteção de Dados. O armazenamento e o descarte de dados, imagens e vídeos realizados pela **AUTORIZADA** seguem critérios internos que visam a manutenção da informação de acordo com a necessidade ou a possibilidade de utilização das informações para as mesmas finalidades e para controle interno de acervo.

Por esta ser a expressão da vontade do(a) **CONCEDENTE** ou do seu representante legal, livre e desimpedida de qualquer coação física ou moral, fica aqui declarado que este(a) autoriza o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ou de qualquer outro pagamento e/ou remuneração que seja.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Autorização.

E, por estar assim, e pleno acordo, o(a) **CONCEDENTE** concorda em assinar o presente instrumento de forma eletrônica, por meio da plataforma específica para tal finalidade, nos moldes do art. 10 da MP 2.200-2/01, reconhecendo, de forma irrevogável e irretratável, a validade do documento assinado eletronicamente, o qual produzirá plenamente seus efeitos.

_____ de _____ de _____.

CONCEDENTE